



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Seção de Medicina Nuclear do HFA

PROJETO BÁSICO Nº 4/ 2019 - SMN

1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa que promoverá aperfeiçoamento através do XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica para a SC JEANE SERRÃO DE SOUZA lotada na Clínica de Medicina Nuclear.

2. OBJETIVO

Permitir a participação da SC JEANE SERRÃO DE SOUZA no XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica como ouvinte mediante pagamento de inscrição, diárias e passagens.

O evento tem como foco a apresentação de novidades e promoção de educação continuada através de atividades teóricas e práticas por parte de *experts* no âmbito nacional e internacional. Permite aos participantes a construção coletiva de referenciais teóricos e metodológicos e a difusão para os demais colegas da Clínica de Medicina Nuclear, para que possamos oferecer o melhor serviço na área e que atendam às demandas dos usuários. A programação contará, além de uma rica agenda de palestras, com cursos pré-congresso inéditos, para que o conhecimento específico seja passado de maneira adequada, potencializando a utilização deles na prática neste Hospital.

O intuito é que, ao final do Congresso, os participantes estejam capacitados para implementação de melhorias na rotina de exames e procedimentos oferecidos pela Clínica de Medicina Nuclear do HFA.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O HFA é um hospital de grau de complexidade terciário que, além do papel assistencial, tem como missão a formação de profissionais. Uma das áreas de destaque da instituição é a Clínica de Medicina Nuclear, considerada uma das mais avançadas do país. O trabalho desenvolvido no hospital é destaque, sendo a SC JEANE SERRÃO DE SOUZA a supervisora de radioproteção titular da clínica, tendo entre seus objetivos a manutenção dos equipamentos e técnicas de proteção radiológica dos pacientes, trabalhadores e meio ambiente. A participação dos encontros da especialidade é importante para atualização profissional, apresentação de trabalhos desenvolvidos em Brasília, além da aquisição de novos conhecimentos na área, já que constantemente surgem novas técnicas e procedimentos, dentro e fora do Brasil, e ocorrem mudanças no que era praticado anteriormente.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A participação da SC JEANE SERRÃO DE SOUZA no XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica promoverá a Instituição, permitirá aquisição de novos conhecimentos e interação com os profissionais reconhecidos na área. O referido evento é o congresso de maior importância no Brasil na especialidade, com a participação de *experts* nacionais e internacionais, e essa interação poderá criar oportunidades para troca de conhecimento e cooperação.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA de melhoria no atendimento, formação profissional e de investimento em novas tecnologias.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica, para a SC JEANE SERRÃO DE SOUZA, da Clínica de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas.

EVENTO	DATA.
XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica	19 a 24 de setembro de 2019

4.1 Pesquisa preliminar de preços (propostas das Instituições de Ensino que oferecem o Curso de Elaboração de Editais, Termo de Referência e Projeto Básico).

EMPRESA PROPONENTE	Nº DE INTEGRANTES DO HFA A CAPACITAR NO CURSO	VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
Associação Brasileira de Física Médica (através da empresa Acquaviva Eventos)	01	Congresso: R\$756,00 (até 30/06/2019) R\$945,00 (até 06/08/2019) R\$1.134,00 (no local)	Passagem aérea: R\$700,00 (cotação em 10/04/2019) Translado aeroporto-rodoviária: r\$95,00		
		Curso Pré-Congresso: R\$300,00	Passagem rodoviária São Paulo-Santos: r\$58,10		
		Mini-cursos: R\$300,00			

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. A Clínica de Medicina Nuclear do HFA, cuja composição de físico nuclear é de 2 civis, é setor estratégico responsável pela realização de exames e procedimentos de alta complexidade no que tange a esta especialidade. Participará deste Congresso a física SC JEANE SERRÃO DE SOUZA, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei.

5.2. A servidora que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção a qual pertence.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6. REQUISITOS DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O custo total desta contratação está estimado conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor à vista
01	Inscrição/Participação no XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica	de Congresso: R\$756,00 (até 30/06/2019)

R\$945,00 (até
06/08/2019)

R\$1.134,00 (no
local)

Curso Pré-Congresso: R\$300,00

Mini-cursos: R\$300,00

02 *Passagem Aérea Ilhéus / São Paulo / Santos/ Brasília* R\$ 853,10

03 *Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)*

Total:

9. FORMA DE PAGAMENTO

Não se aplica.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O XXIV Congresso Brasileiro de Física Médica, promovido entre os dias 19 e 24 de agosto de 2019 em Santos/SP.

13. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2017.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, JEANE SERRÃO DE SOUZA, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

22. CONTRAPARTIDA

Caso a participante seja contemplada com o Congresso pretendido, pretende-se trazer grande benefício aos usuários do serviço desta Clínica, além de vantagens para todas as clínicas deste Hospital que utilizam dos exames e procedimentos oferecidos pela Medicina Nuclear.

Brasília - DF, 09 de ABRIL de 2019.

SC JEANE SERRÃO DE SOUZA

Fisco Nuclear Mat 1721680

De acordo:

OSVALDO SAMPAIO NETTO

Chefe da Clínica do Serviço de Medicina Nuclear do HFA

SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO – Cel Med EX

Chefe da Divisão de Medicina

De acordo:

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR -Contra-Almirante (Md)

Diretor Técnico de Saúde

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Sampaio Netto, Chefe**, em 10/04/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Adjunto(a)**, em 12/04/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 12/04/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/04/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1563950** e o código CRC **5A37D7F3**.